



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 17/04/2023
Servidor: Eleonilson N. Gomes
1º Secretário

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Realizada no dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no prédio do Palácio Municipal Serapião Ramos, situado na Avenida João Pessoa, nº 33, centro. Sob a presidência do Vereador Luan Rogério Jerônimo da Silva e Mesa Diretora composta pelos Vereadores: Francisco Eraldo Silva de Oliveira, Vice-Presidente e Eleonilson Nascimento Gomes, Primeiro Secretário; e com os demais Vereadores: Antônia Hermenegilda Canuto, Edirson Moraes Salazar, Edson Flor de Arruda, Greison Ribeiro Araújo, Manoel Gomes Sobrinho Filho, Marineide Lisboa dos Santos, Lielton Moraes de Sousa e Wanya Dalce Melo Rodrigues Martins. Antes de dar abertura à Sessão, o Presidente realizou a leitura de um verso de Santo Agostinho, o qual dizia: "Deus nos escuta quando ninguém nos volta a atenção, está conosco quando nos julgamos sós e chama por nós quando somos abandonados." Em seguida, todos se puseram de pé para realizar a oração do Pai Nosso. Sob a proteção de Deus, o Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão, solicitando ao Primeiro Secretário que realizasse a chamada nominal dos vereadores presentes. Ato contínuo agradeceu a presença do Dr. Rodrigo, Promotor de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Vereador Edson Arruda cumprimentou a todos e agradeceu por estar mais uma vez no Plenário participando da sessão. Pediu que O Grande Arquiteto do Universo pudesse dar discernimento e sabedoria para que os vereadores possam tomar as decisões certas.

O Vereador Lielton Moraes cumprimentou a todos e pediu que Deus desse-lhes sabedoria para tomarem as decisões corretas e fazer o melhor pela população gonzaguense.

A Vereadora Wanya Dalce cumprimentou a todos, agradeceu a presença do Ministério Público através da pessoa do Dr. Rodrigo e também agradeceu a presença do Oficial Cláudio, explicando em seguida que na sessão anterior iria entrar com um Requerimento para convidá-los, mas como a sessão não ocorreu, foi pessoalmente ao Ministério Público. Discorreu sobre o problema delicado que a população vem enfrentando por conta das chuvas intensas e as inundações. Reforçou que o Prefeito

Greison R. Araújo
Edson Flor de Arruda
Francisco Eraldo Silva de Oliveira
Antônia Hermenegilda Canuto
Eleonilson N. Gomes
Manoel Gomes Sobrinho Filho
Marineide Lisboa dos Santos
Lielton Moraes de Sousa
Wanya Dalce Melo Rodrigues Martins



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

não está medindo esforços para ajudar as famílias afetadas e agradeceu aos Vereadores Dico Salazar e Manoelzinho por estarem juntos nessa árdua tarefa.

O Vereador Eleonilson cumprimentou a todos e destacou que o objetivo da presente sessão seria apreciar e conhecer o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, que trata da prestação de contas referente ao exercício financeiro do ano de 2000 (dois mil) desta municipalidade, tendo como gestora na época a Sr.ª Maria José do Rego Carvalho. Ressaltou que isso seria algo inédito, pois desde que assumiram a gestão da Câmara, não tinham passado por um processo dessa natureza, e destacou que os Vereadores são representantes do povo e precisam realizar seus trabalhos com coerência e principalmente, acreditar nos órgãos competentes que analisaram minuciosamente estes documentos. Relembrou que já houve a votação das contas dos ex-prefeitos Walter e Luís Gonzaga, e é fato que a linha de aprovação ou não destas contas tem acontecido de acordo com o Parecer do TCE (Tribunal de Contas do Estado). Declarou que o Tribunal de Contas é um órgão responsável, onde conta com profissionais treinados para melhor fazer as análises.

O Vereador Francisco Eraldo cumprimentou a todos e destacou que na presente sessão tomariam uma decisão muito importante, pois é um momento único. Pediu que Deus pudesse dar discernimento a todos os Vereadores para tomarem a melhor decisão. Em seguida, finalizou realizando a leitura de um trecho do livro de Lucas, capítulo 16, versículo 10 ao 12, que dizia: "Quem é fiel no pouco também é fiel no muito; quem é desonesto no pouco também é desonesto no muito. Pois, se nas riquezas injustas não fostes fiéis, quem vos confiará as verdadeiras? E, se no alheio não fostes fiéis, quem vos dará o que é vosso?".

A Vereadora Antônia Hermenegilda cumprimentou a todos, deu as boas-vindas ao público presente e para encerrar, agradeceu a Deus pela oportunidade de estar em mais uma sessão.

ORDEM DO DIA

O Presidente informou que caso a defesa quisesse se manifestar antes da votação, a inscrição estava aberta.

O Primeiro Secretário realizou a leitura do **Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, processo nº 3.982/2001**, o qual desaprova a prestação das contas referente ao exercício financeiro do ano de 2000 (dois mil), tendo como responsável a Sr.ª Maria José do Rego Carvalho.

Eleonilson
Francisco Eraldo
Antônia Hermenegilda
Câmara
MT



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

O Vereador Eleonilson se manifestou acerca do Parecer do Tribunal de Contas do Estado, visto que, de forma unânime, os conselheiros do referido órgão após apreciar os balancetes da prestação de contas de responsabilidade da ex-prefeita Maria José do Rego Carvalho, constataram que havia inúmeras irregularidades. Explicou que consta no Parecer também uma condenação, para que seja devolvido o valor de mais de R\$100.000,00 (cem mil reais) aos cofres públicos do município, e também houve ordenação de despesas irregulares acima de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) de forma irregular. Por esses e outros motivos, o Tribunal de Contas optou por desaprovar as contas, e desta forma, declarou que é preciso haver um reconhecimento destes fatos, pois já houve julgamento de outras contas e sempre seguiram a orientação do Tribunal, pois se trata de um órgão que faz um sério trabalho. Lembrou aos demais colegas que são responsáveis por representar a sociedade gonzaguense, e por isso devem apresentar seus votos conscientes e de forma respeitosa diante desta prestação de contas.

O Presidente esclareceu a todos que assim que foi iniciado o trabalho da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa no ano passado, procederam com a notificação da ex-prefeita, a Sr.^a Maria José do Rego Carvalho, sendo notificada pessoalmente no mês de outubro. Explicou que o prazo inicial encerrou-se na primeira semana de novembro, e a Sr.^a Maria José solicitou a prorrogação do prazo para que pudesse apresentar a sua defesa à Comissão de Constituição e Justiça. O prazo foi concedido e findou-se em dezembro, sem que chegasse a Comissão alguma defesa.

Em seguida, a Vereadora Wanya realizou a leitura do **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça em relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022**, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, que desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao exercício financeiro do ano 2000 (dois mil).

Observação sobre o Parecer: Os membros da Comissão de Constituição e Justiça votaram a favor da reprovação das contas da ex-prefeita municipal Sr.^a Maria José do Rego Carvalho, referente ao ano de 2000 (dois mil), de acordo com a decisão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Divergindo, o Vereador Relator Manoel Gomes Sobrinho Filho, votou pela aprovação.

A Vereadora Wanya se manifestou acerca do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, alegando que não estão levando em consideração a política partidária, e sim agindo de acordo com o que é certo. Observou que o Parecer está claro e somente o Vereador Manoel divergiu da decisão dos demais membros da Comissão (Vereadora Wanya e Vereador Eraldo). Ressaltou que já aprovou outras contas da ex-gestora,

Eleonilson
Wanya
Eraldo
Manoel
R. ANA UNO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

porém jamais poderia votar a favor da prestação de contas do ano 2000 (dois mil), pois seria uma afronta ao povo de São Luís Gonzaga.

O Vereador Eleonilson explanou que encontrava-se junto dele um relatório de prestação de contas referente a conta anual do ano 2000 (dois mil), de responsabilidade da ex-prefeita da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão, Maria José do Rêgo Carvalho. Enfatizou que o relatório se referia a uma simples orientação. Deu um exemplo dessa orientação, explicando que uma aprovação de prestação de contas era a observação de um documento e se esse documento estivesse legal, então caberia o reconhecimento de aprovação. Continuou falando que uma aprovação de contas com ressalva significaria que ela foi aprovada, porém, existia uma observação de irregularidade. O vereador também expôs que quando há uma desaprovação de contas é porque foi encontrado irregularidades dentro do processo, algo que torna-se vexatório e vergonhoso. Continuou dizendo que o relatório apresentava informações de que existiram pagamentos de mais de R\$100.000,00 (cem mil reais) e que atualmente esse valor atualizado ultrapassaria R\$1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais). Explanou também que o relatório apresentava notas fiscais irregulares que ultrapassaram R\$111.000,00 (cento e onze mil reais) e que atualmente esse valor atualizado seria de R\$1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais). Continuou expondo que tinha em mãos a comprovação de pagamentos da gestora Maria José do Rêgo Carvalho feitos de forma irregulares, sem a comprovação de dados bancários, o que é errado conforme a lei. Pagamentos que seriam de R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), ultrapassando assim meio milhão de reais, e que hoje, esse valor atualizado seria de 6.417.000,00 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil reais) e alguns centavos, o que significaria atualmente um prejuízo nos cofres da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão de R\$14.668.247,37 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). Relembrou a fala da vereadora Wanya, em que expressava-se sobre a vergonha da aprovação de uma prestação de contas irregular. Defendeu a ideia de que se houvesse um Vereador que fosse votar pela aprovação dessa prestação de contas, esse representante público deveria se retratar, procurando um meio para expor sua decisão para seu voto, ou seja, uma justificativa que explicasse sua posição contrária à orientação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Enfatizou que cabe aos Vereadores, enquanto representantes públicos, zelar pela sociedade Gonzaguense. Continuou explanando sobre como os danos não foram causados à pessoa da ex-gestora, mas tão somente ao povo de São Luís Gonzaga. Relatou sobre a falta de medicamentos, a falta de assistência à saúde e assistência social e a falta de manutenção das estradas por conta do rombo nas contas públicas do Município.

Eleonilson R. Araújo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Voltou a lembrar que a ex-gestora não teve nenhum prejuízo, pois o prejuízo maior foi da Prefeitura Municipal e dos munícipes de São Luís Gonzaga do Maranhão. Finalizou sua fala agradecendo a todos os presentes.

O Vereador Edirson Moraes iniciou cumprimentando o Promotor de Justiça, que estava presente na sessão. Prosseguiu falando que gostaria de comentar o posicionamento do Vereador Eleonilson e fazer uma explanação sobre três pontos que o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) faz sobre a prestação de contas da ex-gestora do Município Maria José do Rêgo Carvalho, e sobre o cumprimento dos artigos 11 e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal que versa sobre inscrição de despesas não empenhadas a pagar. Enfatizou que esses pontos são detalhes técnicos e expôs que pagamento feito de modo indevido no valor de R\$100.00,00 (cem mil reais) não significaria dizer que o pagamento não teria sido efetuado de forma indevida. Continuou expondo que a ausência de processo licitatório no valor de R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) não significaria dizer que a conta não foi paga. Defendeu que naquele momento a Câmara estava apreciando e discutindo um parecer do TCE-MA, e que este é um parecer técnico. Relembrou o momento de fala do Vereador Eleonilson, o qual este discorria sobre análise de documentos, sendo que ali, naquele momento, não tinha documentos para serem analisados. Existia um parecer técnico do Tribunal de Contas do Maranhão bem resumido em relação a um processo de prestação de contas. O Vereador Edirson enfatizou que os vereadores não poderiam fantasiar sobre informações que não condizem ao fato de haver um prejuízo de 15 (quinze) milhões aos cofres públicos. Deu um exemplo sobre si mesmo, de como às vezes faz um pagamento ou executa uma obra e que às vezes a orientação de sua contabilidade é de pedir licença da licitação para esta. Enfatizou que o Gestor tecnicamente comete esses erros. Colocou em pauta o fato de que por conta de todos esses detalhes, ele discorda do que foi falado pelo Vereador Eleonilson, sobre prejuízo aos cofres públicos de 15 (quinze) milhões de reais. Defendeu que deveria ser feita uma análise sobre os valores que são apresentados no Parecer emitido pelo TCE, e que o Parecer deveria ser votado conforme versa no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão. Concluiu sua fala agradecendo a todos, e após sua explanação, solicitou que fosse concedido 5 (cinco) minutos para que os vereadores pudessem fazer uma análise em relação ao respectivo voto.

Retomando a Sessão, o Presidente colocou em votação o **Parecer da Comissão de Constituição e Justiça** em relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022, que desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao exercício de 2000 (dois mil), sendo então APROVADO por **6 (seis) votos**

EDIRSON MORAES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

favoráveis, atinentes aos vereadores: Lielton Moraes, Wanya Dalce, Eleonilson Nascimento, Francisco Eraldo, Manoel Gomes e Marineide Lisboa; e **4 (quatro) votos contrários**, referentes aos vereadores: Edirson Moraes, Edson Arruda, Greison Ribeiro, Antônia Hermenegilda.

O Presidente abriu espaço mais uma vez para que a defesa pudesse apresentar quaisquer justificativas, entretanto, não houve nenhum inscrito para a defesa. Ato contínuo esclareceu que as votações das prestações de contas que vêm ocorrendo ao longo deste ano é fruto de um compromisso firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, onde se comprometeram em fazer todos os julgamentos que estavam pendentes há anos nesta Casa. Observou que puderam finalizar este acordo na presente sessão, dentro do prazo previsto, demonstrando a responsabilidade da Mesa Diretora e de todos os vereadores que compõem o Poder Legislativo de São Luís Gonzaga. Falou sobre o TAQ, que é o Termo de Ajustamento de Conduta, objetivando acompanhar as providências adotadas pelo Presidente da Câmara Municipal em fato de edição do ato de nº 02.87/2017 da GPGJ (Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça). Destacou que se comprometeram ainda em fazer uma modificação na Lei Orgânica, a qual se encontra inconstitucional, e nos próximos dias estarão apreciando e votando essa modificação recomendada pelo Dr. Rodrigo, Promotor de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga.

Continuando, o Primeiro Secretário realizou a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022**, que dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao exercício de 2000 (dois mil), de responsabilidade da ex-prefeita municipal, a Sr.ª Maria José do Rego Carvalho.

Adiante, o Vereador Manoel Gomes cumprimentou a todos e esclareceu que com o fato de o Presidente decidir por não proceder com a sessão anteriormente marcada, e posteriormente marcada para a presente data, relatou que sua pessoa solicitou a esta Casa a dispensa de sua Relatoria, a qual lhe foi negada, e só teve ciência na presente data. Registrou que conversou com o Dr. Aquino Neto e entendeu a fala dele na oportunidade.

Finalizada a discussão, o Presidente abriu a oportunidade para a defesa, caso quisesse se manifestar.

Após isso, colocou em votação o **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022**, que dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao exercício de 2000 (dois mil), de responsabilidade da ex-prefeita municipal, a Sr.ª Maria José do Rego Carvalho.

GREISON R. ANAUJO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

O Vereador Edirson Moraes encaminhou seu voto em relação à conta em questão, uma vez que a prestação de conta tem que seguir rigorosamente o Regimento Interno desta Casa, segundo ele, pois a conta se encontra há mais de três anos na Casa, e citou a fala do Presidente quando este falou que as votações das prestações de contas que vêm ocorrendo ao longo deste ano é fruto de um compromisso firmado entre o Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público. Declarou que a prestação de contas está em desacordo com o Regimento Interno da Casa e **votou pela aprovação das contas da ex-prefeita, Sr.ª Maria José, e em desacordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.** Tendo em vista as falhas apontadas no Parecer do TCE, que foi o único documento apresentado para análise dos vereadores, observou que poderia solicitar todo o processo da prestação de contas para verificar as falhas apontadas pelo Tribunal, pois não lhes foi apresentado. Constatou que também considera que as falhas apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado são sanáveis, não configurando ato doloso de improbidade administrativa. **Votou contra o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, portanto, contra o Projeto de Decreto Legislativo.**

O Vereador Greison votou contra o Projeto de Decreto Legislativo.

A Vereadora Marineide Lisboa votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo.

O Vereador Lielton Moraes votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo.

A Vereadora Antônia Hermenegilda votou contra o contra o Projeto de Decreto Legislativo.

O Vereador Edson Arruda votou contra o Projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que as falhas apontadas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, que foi o único documento apresentado para análise dos vereadores, são sanáveis, não configurando ato doloso de improbidade administrativa.

O Vereador Francisco Eraldo votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo.

O Vereador Manoel Gomes votou contra o Projeto de Decreto Legislativo.

O Vereador Eleonilson Nascimento votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo e fez uma breve declaração explicando que voto não se dá pela emoção, e sim pela razão. Justificou que como representante público escolhido pelo povo gonzaguense, jamais poderia causar a eles tamanha vergonha. Reconheceu que o Tribunal de Contas é um órgão respeitado por todo o Estado e que fizeram as análises e estudos de forma legal. Enfatizou que se surpreendeu perante a prestação de contas do ex-gestor Luís Gonzaga, que foi imoral, pois não apresentou um documento sequer para ser apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado, e ainda assim a Casa Legislativa se

Greison R. ANAÚJO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

manifestou com cinco votos de abstenção. Explanou que o voto de abstenção significa "tanto faz como tanto fez", e salientou que por orientação do Tribunal de Contas do Estado, os vereadores votaram a favor das contas do ex-gestor citado anteriormente, porque o Município não foi lesado, segundo o órgão competente. Todavia, disse que o mesmo órgão orientou a reprovação das contas da ex-prefeita a Sr.ª Maria José, e ainda há quem diga que o Município não foi lesado.

A Vereadora Wanya votou a favor do Projeto de Decreto Legislativo e declarou que é o povo que irá julgar tudo que foi lido e falado em relação ao Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado, bem como o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pois são ambos que reprovam as contas da ex-prefeita Maria José. Reforçou que seria uma afronta ao povo gonzaguense votar contra essas duas orientações, por isso mantém sua posição, desaprovando as contas e seguindo o Tribunal de Contas do Estado.

O Vereador Luan Rogério votou a favor do Projeto de Decreto, o qual torna aprovada a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, referente ao exercício financeiro do ano de 2000 (dois mil).

Portanto, finalizada a votação, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2022 foi APROVADO POR 6 (seis) VOTOS FAVORÁVEIS e 5 (cinco) VOTOS CONTRÁRIOS.**

Dando seguimento, Dr. Rodrigo, Promotor de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga fez uso da palavra inicialmente cumprimentando a todos e agradecendo a Vereadora Wanya pelo convite. Esclareceu que em 2017 (dois mil e dezessete) foi iniciado um acordo entre todas as Promotorias de Justiça com os presidentes das Câmaras Municipais para que fossem feitos os julgamentos das contas atrasadas. Destacou que inicialmente foi realizado um TAQ (Termo de Ajustamento de Conduta) pelo Promotor que atuava antes dele, com o antigo Presidente da Câmara, o qual não pôde ser cumprido. Após isso, ele firmou um TAQ com o Presidente Luan Rogério, sendo que este se encerra na presente sessão, com a última conta julgada, a do ano de 2000 (dois mil). Falou que o objetivo do Ministério Público com estas ações é cobrar que a Câmara exerça esse papel de fiscalização dos atos do Poder Executivo, que deve prestar contas ao Legislativo e à sociedade. Citou duas funções importantes do Poder Legislativo: elaborar leis e fiscalizar os atos do Poder Executivo, e reforçou que isso era o que estava sendo feito com o ato de julgamento das contas prestadas. Pediu que as próximas contas que chegarem do Tribunal de Contas do Estado possam ter seu julgamento da mesma forma, para que essa fiscalização continue se dando. Finalizou ressaltando que algumas Câmaras não estavam julgando as contas das respectivas prefeituras, e por isso deram início a esse projeto.

GREISOU P. ANAÚJO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Graciano R. Araújo